

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

PORTARIA Nº 097/2023 Dispõe sobre a designação de Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

PORTARIA Nº 097/2023

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores;

Considerando a indicação de servidora para atuar como fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 016/2023 - Pregão Presencial nº 005/2023, através da Comunicação Interna nº 120/2023/SECR, de 12 de julho de 2023.

RESOLVE :

Art. 1º - DESIGNAR a servidora Talitha Angélica de Oliveira Angelotto Zanin, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Legislativo - Administrativo, matrícula funcional nº 191-0, para atuar como fiscal do contrato referente ao Processo Administrativo nº 016/2023, Pregão Presencial nº 005/2023, tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE QUADROS PARA EMOLDURAR CERTIFICADOS PARA SESSÕES SOLENES DE TÍTULO DE CIDADÃO NAVIRAIENSE, PRÊMIO XI DE NOVEMBRO, POSSE DE VEREADORES MIRINS E EMOLDURAR FOTOS DOS PRESIDENTES NA GALERIA DE PRESIDENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade, zelando pelo seu fiel cumprimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II - Informar a seus superiores e ao Gestor do Contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

III - Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

IV - Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

V - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade e, eventualmente, propor a autoridade competente a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

VI - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - O Setor de Licitações, através da Diretoria de Licitações e Contratos, disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 12 dias do mês de julho de 2023.

EDERSON DUTRA

Presidente.

Matéria enviada por SIDNEI VIEIRA DO CARMO